

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores que prestam serviços em empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, etc.), inclusive os trabalhadores administrativos das respectivas empresas no município de São Paulo, membros da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, realizada dia 28 de novembro de 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 17h, realizou-se em segunda convocação a assembleia geral extraordinária dos trabalhadores que prestam serviços em empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização, desinsetização, etc.), inclusive os trabalhadores administrativos das respectivas empresas no município de São Paulo, membros da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, convocada através do edital publicado no jornal "Agora" - São Paulo, página A9, do dia 25 de novembro de 2019. Abertos os trabalhos, o Sr. Moacyr Pereira, presidente da entidade, solicitou a presença da Secretária Geral, Marcia Adão, para secretariar e escrutinar os trabalhos. A senhora secretária informa que constam 42 (quarenta e duas) assinaturas de trabalhadores na lista de presença. Em seguida, leu o edital de convocação: **1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações para cumprimento da Cláusula 5ª do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - Renovação das Cláusulas Econômicas para o período de 1º de janeiro/2020 a 31 de dezembro/2020, a ser encaminhada ao sindicato patronal - SINDPRAG; 2) Autorização à diretoria do Sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações; 3) Discussão, deliberação, aprovação e forma de recolhimento da cota de participação no processo de negociação e acompanhamento do cumprimento da Convenção Coletiva de**

Trabalho, a ser descontada de todos os empregados não filiados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não filiados a entidade sindical, em concordância ao disposto no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público do Trabalho. Moacyr Pereira assume a palavra passando imediatamente ao 1º ponto da ordem do dia, assim redigido: **1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações para cumprimento da Cláusula 5ª do Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - Renovação das Cláusulas Econômicas para o período de 1º de janeiro/2020 a 31 de dezembro/2020, a ser encaminhada ao sindicato patronal - SINDPRAG:** Moacyr apresenta a sugestão da diretoria de pauta de reivindicações cujo teor é o seguinte: **1 - CORREÇÃO SALARIAL:** Correção, a partir de 01 de janeiro de 2020, dos valores vigentes em dezembro/2019, sobre todos os salários, pisos salariais normativos e benefícios, com base no Índice de correção do salário mínimo no Estado de São Paulo ou mínimo Nacional, o que for mais benéfico; **2 - AUMENTO REAL DE SALÁRIO:** Aumento Real, a partir de 01 de janeiro de 2020, nos valores corrigidos na forma acima, de 5% (cinco por cento) sobre todos os salários, pisos e salários normativos; **3 - PISO SALARIAL MÍNIMO:** Piso Salarial mínimo no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); **4 - REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO:** Reajuste do Vale Alimentação, a partir de 01 de janeiro de 2020, do valor vigente em dezembro/2019, de 15% (quinze por cento); **5 - REAJUSTE TÍQUETE REFEIÇÃO:** Reajuste do Tíquete Refeição, a partir de 01 de janeiro de 2020, do valor vigente em dezembro/2019, de 15% (quinze por cento), sendo devido o mesmo inclusive para os trabalhadores com jornada de 4 horas; **6 - PPR:** PPR – Programa de Participação nos Resultados, a todos os trabalhadores, em valor mínimo anual equivalente ao Piso Salarial, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas e em caso de admissão ou demissão, o PPR deverá ser pago proporcional; **7 - CONVÊNIO MÉDICO:** Implantação de plano ou convênio de assistência médica familiar, sem ônus para o trabalhador; **8**

COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA POR AFASTAMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO: Complementação de diferença da renda percebida, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do Benefício B91 (acidente do trabalho) do INSS; **9 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE MEDICAMENTOS EM CASOS DE ACIDENTE, OU DOENÇA DESENVOLVIDA, EM FUNÇÃO DO TRABALHO:** Custeio integral pelo empregador de exames e assistência médica, bem como de medicamentos, em casos de acidente, ou doença desenvolvida, em função do trabalho, assim definidos pelo INSS; **10 - ESTABILIDADE GESTANTE:** Fica assegurada estabilidade provisória à gestante, desde a confirmação da gravidez até 30 (trinta) dias após o término da licença maternidade; **11 - REMUNERAÇÃO EM DOBRO NOS FERIADOS TRABALHADOS NA ESCALA 12X36:** As empresas efetuarão os descontos dos convênios diretamente em folha de pagamento, desde que autorizados pelos trabalhadores; **12 - DISPENSA/DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA:** Em caso de Dispensa/Demissão por Justa Causa, se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada e informada ao SIEMACO-SP; **13 - AUXÍLIO CRECHE:** Auxílio Creche equivalente a 20% (vinte por cento) do Piso Salarial, com qualquer número de empregadas por empresa, para crianças com até 3 (três) anos de idade; **14 - APOSENTADORIA/ESTABILIDADE:** Estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito de aposentadoria; **15 - REMUNERAÇÃO EM DOBRO NOS FERIADOS TRABALHADOS NA ESCALA 12X36:** Fica assegurada remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12 X 36; **16 - COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL:** Fixação de cota de participação negocial descontada dos trabalhadores a favor do SIEMACO-SP, fixada em assembleias, em conformidade com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal; **17 - Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho em vigor.** Moacyr solicita aos trabalhadores presentes a aprovação da pauta apresentada. A mesma foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Após a aprovação da pauta de reivindicação, passou-se a discussão do segundo ponto da ordem do dia, ou seja: **2) Autorização à diretoria**

do Sindicato para instauração de dissídio coletivo de trabalho, caso malogrem as negociações: Após exposição feita pelo presidente da entidade, acerca do processo de negociação e os debates efetuados, o segundo ponto da ordem do dia foi aprovado por unanimidade dos trabalhadores presentes, ficando a diretoria do SIEMACO-SP autorizada a proceder as negociações junto ao SINDPRAG e, no caso de impasse nas negociações, ingressar com ação de dissídio coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho. **Deliberou-se também que, caso se consiga durante as negociações, contraproposta patronal que conceda reajuste salarial e dos benefícios em percentual acima da inflação oficial, fica desde já autorizado o SIEMACO-SP a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho.** Após a aprovação do segundo ponto da ordem do dia, passou-se a discussão do terceiro ponto, ou seja: **3) Discussão, deliberação, aprovação e forma de recolhimento da cota de participação no processo de negociação e acompanhamento do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser descontada de todos os empregados não filiados da categoria profissional, bem como, sobre o direito de oposição dos empregados não filiados a entidade sindical, em concordância ao disposto no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público do Trabalho:** Moacyr presta todos os esclarecimentos acerca da finalidade desses recursos, em especial a sua destinação: a manutenção dos serviços de atendimento jurídico, educação continuada, cursos de capacitação e de formação profissional, colônia de férias, creche, atendimento médico e odontológico, inclusive o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho. O presidente da entidade expôs aos presentes a necessidade da contribuição de cada um dos trabalhadores, caso sejam beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho, para a manutenção dos serviços prestados pela entidade, propondo que dê continuidade ao desconto de valor mensal equivalente a 1% (um por cento) do salário reajustado, limitado o desconto a R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) por trabalhador, a título de Contribuição Assistencial Negocial. Esclarece ainda que por força da reforma trabalhista, as entidades sindicais estão passando por sérias dificuldades

financeiras em razão da queda da receita oriunda da Contribuição Sindical, uma vez que, anterior a referida lei, a mesma era obrigatória e após a sua entrada em vigor, passou a ser voluntária. Esclarece também que, entidades de grau superior, como são os casos da Federação e da Confederação, além da central sindical a que somos filiados, UGT – União Geral dos Trabalhadores, são de significativa importância para nossa categoria e o conjunto do movimento sindical pelo importante trabalho desenvolvido. Por este motivo, a diretoria do SIEMACO-SP, propôs que os valores recebidos da contribuição assistencial/negocial deverão ser distribuídos, para manutenção do sistema confederativo, da seguinte forma: 80% do valor mensal para o SIEMACO-SP; 10% do valor mensal para a FEMACO - Federação dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Ambiental, Limpeza Urbana e Áreas Verdes; 5% do valor mensal para a CONASCON - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Áreas Verdes e, 5% do valor mensal para a central sindical UGT – União Geral dos Trabalhadores. Após os debates, foi colocada a proposta em votação tendo sido aprovada pelos trabalhadores presentes. Em cumprimento ao "TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 446/2014" celebrado entre o SIEMACO/SP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO da 2ª. Região, os trabalhadores não associados poderão exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, nos seguintes termos: a) O prazo para OPOSIÇÃO será de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia subsequente à data-base, ou seja, entre os dias 02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020; b) A carta de oposição poderá ser protocolada na sede ou subsede do Sindicato ou por meio de carta registrada (AR), assinada de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma; c) Essa carta de oposição não tem um padrão estipulado, podendo ser uma simples menção de que não deseja o desconto de referida contribuição. Colocada a proposta em votação, foi a mesma aprovada pelos presentes. Em seguida foi apresentada também uma proposta de contribuição por parte de todos os trabalhadores beneficiados com a cláusula sobre o PPR – Programa de Participação nos Resultados, que é uma conquista

sindical do SIEMACO, que beneficia todos os trabalhadores da categoria com o valor atual de R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 2 parcelas semestrais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Amplamente debatido o assunto, foi proposta uma contribuição de 10% por parcela do valor do benefício por trabalhador não filiado e de 5% por parcela por trabalhador filiado ao SIEMACO. Aberta a palavra e após os debates, colocada a proposta em votação, foi aprovada pelos presentes. Nada mais a discutir, encerra-se esta ata, que vai devidamente assinada por mim e pelo presidente da entidade. São Paulo, 28 de novembro de 2019.

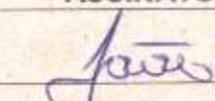
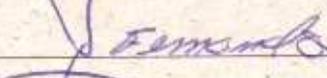
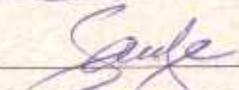
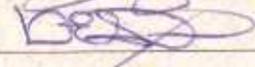
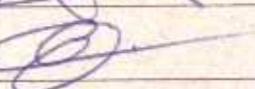
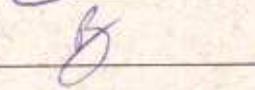
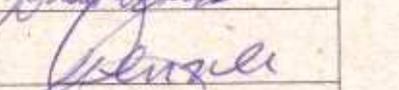
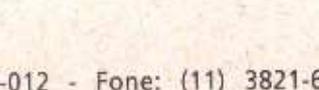
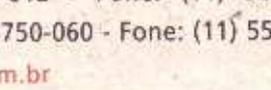


Moacyr Pereira
Presidente



Márcia Adão
Secretária Geral

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo realizada dia 28 de novembro de 2019, na sede da entidade.

NOME	EMPRESA	ASSINATURA
João Américo A.S.	Imperio DedeTIZADORA	
Fernando Luis Fereso	Imperio DedeTIZADORA	
Franco R de Sousa	Imperio DedeTIZADORA	
Silas Santana Sales	Imperio DedeTIZADORA	
Jose Gisele de Oliveira	Imperio DedeTIZADORA	
Diego Emanuel de Souza	Imperio DedeTIZADORA	
Wales Mendes da Costa	Imperio DedeTIZADORA	
A. M. T. M. de Oliveira	Imperio DedeTIZADORA	
ADRIANO D. M.	Imperio DedeTIZADORA	
Elio O. Almeida	Imperio DedeTIZADORA	
BRAYNIA C. LIMA	Imperio DedeTIZADORA	
Cláudia / Claudomiro de	Imperio DedeTIZADORA	
Franilson Mendes da Silva	Imperio DedeTIZADORA	
Frederico	Imperio DedeTIZADORA	
Fernando M. Le	Imperio DedeTIZADORA	
Jonathan Kevin Wagner Duarte	Imperio DedeTIZADORA	
Denise M. Pereira	Imperio DedeTIZADORA	
Luís B. Allegri	Imperio DedeTIZADORA	
Marcus F. Ribeiro	Imperio DedeTIZADORA	
Guano Nunes	Imperio DedeTIZADORA	

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo realizada dia 28 de novembro de 2019, na sede da entidade

NOME	EMPRESA	ASSINATURA
Renato de Oliveira	Imperio Dedeizadora	
Carlos Keny J. Reis	Imperio Dedeizadora	
Carlos Cezar Batista	Imperio Dedeizadora	
Edson Queiroz Cardoso	Imperio Dedeizadora	
TIAGO ALVES	Imperio Dedeizadora	
EDNALDO DO NASCIMENTO SILVA	Imperio Dedeizadora	
Carlos William Augusto Dutra	Imperio Dedeizadora	
Antônio Alves dos Santos	Imperio Dedeizadora	
JOSÉ WEIDSON	Imperio Dedeizadora	
Wesley Felipe	Imperio Dedeizadora	
DAVI DE OLIVEIRA	Imperio Dedeizadora	
Felipe de Lima	Imperio Dedeizadora	
Leandro de Souza	Imperio Dedeizadora	
Leandro dos Santos	Imperio Dedeizadora	
Gabriel Marcos Pereira	Imperio Dedeizadora	
Leandro Apóstolo Marquesma	Imperio Dedeizadora	
Roberto Ricardo	Imperio Dedeizadora	
Douglas Ezequiel de S. V. Silva	Imperio Dedeizadora	
Matheus Rossi da Costa	Imperio Dedeizadora	
MARCIEL MATIAS	Imperio Dedeizadora	

